# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Outros atos administrativos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Credenciamento ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirajuí**
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Câmara Municipal de Pirajuí**
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

# Município de Pirajuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVENIDA ORESTES QUÉRCIA, 60 PIRAJUÍ-SP

TEL (14) 3572-3251

## COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 3733 de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas para as escolas da Rede Municipal de Ensino, torna-se público:

A realização da sessão, remanescente em virtude da anterior, de Atribuição de classes/aulas, destinada à atribuição de carga horária aos docentes classificados no Processo Seletivo em vigor, regulamentado pelo Edital nº 01/2025 observando que a Carga Horária é o conjunto de horas de trabalho docente exercidas pelo professor admitido em caráter temporário do Ensino Fundamental, Educação Especial e da Educação Infantil, atendidas as especificações para a contratação, ocorrerá dia 19 de maio, a partir das 17h na Secretaria Municipal de Educação.

As demais informações sobre carga horária a ser ofertada constam nos Anexos deste comunicado, não sendo permitido ao candidato alegar o desconhecimento, uma vez feita esta publicação.

Pirajuí, 18 de maio de 2026.

Sheila Regina Pfeifer Franco Fernandes

# Município de Pirajuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVENIDA ORESTES QUÉRCIA, 60 PIRAJUÍ-SP

## ANEXO I

| Data/horário | Público Alvo | Atribuição |
|---|---|---|
| 19 de maio de 2026<br>17h | Docentes da Educação Infantil classificados no Processo Seletivo Edital<br>Nº 01/2025<br>Docentes da Educação Especial classificados no Processo Seletivo Edital<br>Nº 01/2025<br>Docentes do Ensino Fundamental classificados no Processo Seletivo Edital<br>Nº 01/2025 | Classes da Educação Infantil<br><br>APAE |

## ANEXO II

Sessão remanescente - Atribuição de classe/aulas do dia 19/05/2026

### Classe disponível da Educação Infantil

| Nº | LOCAL DA CLASSE | CLASSE/AULA | TURNO | DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CEMEI RIMEIROS PASSOS | MATERNAL I | TARDE | INDETERMINADO |

### Classe disponível da Educação Especial

| Nº | LOCAL DA CLASSE | CLASSE/AULA | TURNO | DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | APAE | MULTI | TARDE | INDETERMINADO |

**Município de Pirajuí**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161*

*CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br*


**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA FAUZI COTAIT FILHO 00186225857**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **EMPRESA FAUZI COTAIT FILHO 00186225857**, CNPJ nº 33.719.309/0001-95, com sede na Rua Doutor Olympio Barbanti, nº 10 – Bairro Mutirão – CEP 16.605-046 – Pirajuí – SP, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo **SENHOR FAUZI COTAIT FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 11.415.798-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 001.862.258-57, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, gesseiro, pintor e roçador, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pirajuí, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Pela prestação dos serviços efetivamente executados nos itens para os quais a Credenciada tiver sido habilitada e convocada, observar-se-ão os valores unitários da tabela abaixo, sendo aplicáveis apenas os itens

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

constantes do requerimento deferido, do ato de credenciamento e da respectiva ordem de serviço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 4 | PINTOR | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. O Edital;
1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade da prorrogação;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme condições do Termo de Referência e do contrato firmado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL**

4.1. A descrição da forma, do prazo e do local constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Não se aplica.

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Credenciante, além das já pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste Termo de Credenciamento:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

8.6. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

9.1. O Credenciado, quando convocado para a realização do serviço, observada a ordem de convocação por item definida em sorteio público e sistema de rodízio previstos no Edital, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.4. Manter as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste termo;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os critérios de fiscalização estão pormenorizados no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

11.1. As hipóteses de descredenciamento estão previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2 Para os casos omissos deste termo, será utilizada de forma subsidiária o edital e à lei 14.133/21.

**Município de Pirajuí**
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161*
*CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br*


12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo através de aditamento expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial e/ou civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 001/2026 fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**PIRAJUÍ, 13 DE MAIO DE 2026.**

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**
**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**CREDENCIANTE**

**FAUZI COTAIT FILHO 00186225857**
**FAUZI COTAIT FILHO**
**CREDENCIADA**

**GESTORA:**

**VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS**
**SECRATÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**